ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
19/08/03	12 a favor. 01 abstenção.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	18/08	Regular ok
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2. 144, do /EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo Nº 549/2003 **Data:** 15 / 08 / 2003

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A UNIÃO BUTIAENSE DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS - UBAM.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 568/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.144 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2,144, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de agosto de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Butiá a repassar recursos para a União Butiaense de Associações de Moradores – UBAM.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei visa atender as necessidades de manutenção e custeio dessa Entidade que tem por finalidade dar apoio e orientação as Associações de Moradores, representatividades estas, tão importantes em várias atividades em parceria com essa Prefeitura, bem como, em atividades comunitárias.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 01/09/03
Presidente

c/ 1 emenda.

PROJETO DE LEI Nº 2.144/03

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A UNIÃO BUTIAENSE DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS – UBAM.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à União Butiaense de Associações de Bairros – UBAM, na ordem de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mensais, para dar suporte a sua a manutenção e custeio.

Art. 2º - A UBAM – União Butiaense de Associações de Bairros, deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de Butiá, recibos do valor correspondente para futura prestação de contas, até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, vigorará, até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado até o final do ano de 2004.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.122 – Apoio às Associações de Bairros
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15.08.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AZ. 8V2

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 2144/2003, do Executivo Municipal.

ALTERA *a redação do artigos 3º do Projeto de Lei Nº 2144/2003, do Executivo, que passa a ter a seguinte redação.*

Art. 3° - O prazo de vigência para o repasse referido no artigo 1º da presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2003

Redação final

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A UNIÃO BUTIAENSE DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS – UBAM.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à União Butiaense de Associações de Bairros – UBAM, na ordem de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mensais, para dar suporte a sua a manutenção e custeio.

Art. 2º - A UBAM – União Butiaense de Associações de Bairros, deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de Butiá, recibos do valor correspondente para futura prestação de contas, até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - O prazo de vigência para o repasse referido no artigo 1º da presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.122 – Apoio às Associações de Bairros
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 549/2003
Parecer n.º :
Data: 15/ 08/2003
Referência : Projeto de Lei nº 2.144/2003, do Executivo
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2.144/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 25/08/2003

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
Presidente

Ver. ALMIRO DORNELLES V. DE SOUZA

Verª SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 533/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.144, DO EXECUTIVO.
DE 15 de agosto de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de lei nº 2.144, do Executivo, por unanimidade, com 01 emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 01 de setembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner